



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 21/06/2018, Edição nº 4777, Página nº 02 e 03

LEI Nº 1.970/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóveis de propriedade do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam desafetados da sua natureza de bens públicos de uso especial, passando a se constituírem em bens públicos dominiais, os Lotes Urbanos, localizados pertencentes ao perímetro Urbano de Nova Santa Rosa, conforme descrição abaixo:

I - Lote Urbano n. 12 da Quadra n. 04, situado no Loteamento Santo Américo, com a área de 524,27 m²;

II - Lote Urbano n. 03 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m²;

III - Lote Urbano n. 02 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m²;

IV - Lote Urbano n. 01 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m²;

V - Lote Urbano n. 11 da Quadra n. 01, situado no Loteamento Juliana, com a área de 1.210,00 m²;

VI - Lote Urbano n. 15 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 744,00 m²;

VII - Lote Urbano n. 14 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 672,00 m²;

VIII - Lote Urbano n. 13 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 672,00 m²;

IX - Lote Urbano n. 01 da Quadra n. 05 situado no Loteamento Wutzke, com a área de 2.483,85 m²;

X - Lote Urbano N. 11 da Quadra N. 01, situado no Loteamento Wutzke, com a área de 840,38.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis citados no artigo anterior, pelos seguintes valores mínimos:

I - Lote Urbano n. 12 da Quadra n. 04, situado no Loteamento Santo Américo, com a área de 524,27 m², pelo valor de R\$ 112.616,88 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

II - Lote Urbano n. 03 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m², pelo valor de R\$ 99.833,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais);



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

III - Lote Urbano n. 02 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m², pelo valor de R\$ 99.833,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais);

IV - Lote Urbano n. 01 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Jardim Paraíso, com a área de 802,56 m², pelo valor de R\$ 99.833,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais);

V - Lote Urbano n. 11 da Quadra n. 01, situado no Loteamento Juliana, com a área de 1.210,00 m², pelo valor de R\$ 112.616,88 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

VI - Lote Urbano n. 15 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 744,00 m², pelo valor de R\$ 56.308,44 (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos);

VII - Lote Urbano n. 14 da Quadra n. 02, situado no Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 672,00 m², pelo valor de R\$ 51.189,49 (cinquenta e um mil reais, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

VIII - Lote Urbano n. 13 da Quadra n. 02, situado Loteamento Palazzo, Alto Santa Fé, com a área de 672,00 m², pelo valor de R\$ 51.189,49 (cinquenta e um mil reais, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

IX - Lote Urbano n. 01 da Quadra n. 05 situado no Loteamento Wutzke, com a área de 2.483,85 m², pelo valor de R\$ 287.270,16 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos);

X - Lote Urbano N. 11 da Quadra N. 01, situado no Loteamento Wutzke, com a área de 840,38, pelo valor de R\$ 120.684,00 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os valores mínimos foram fixados de acordo com os Laudos de Avaliação exarados pela Comissão Avaliadora designada pelo Decreto n° 3.858/2017 e homologados através do Decreto nº. 3.982/2018 de 21 de maio de 2018.

Art. 3º O valor da alienação não poderá ser inferior aos fixados por esta Lei.

Parágrafo único. A forma de pagamento e demais condições deverão ser definidos no Edital de Concorrência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2018.

NORBERTO PINZ
Prefeito